



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, POR MEIO DE CARRO DE SOM, INCLUINDO GRAVAÇÃO DE SPOTS E DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROGRAMAS, AÇÕES E EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a regularidade, a coerência técnica e a razoabilidade da estimativa de preços para sonorização volante, por meio de carro de som, incluindo gravação de spots e divulgação de campanhas institucionais, programas, ações e eventos de interesse público, para atender às demandas da secretaria municipal de saúde do município de Laguna Carapã/MS.

A elaboração da estimativa considerou as necessidades devidamente formalizadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que integra o presente processo, bem como as informações constantes do Memorando nº 173/2026, expedido pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos. Com base nessas informações, foi adotada metodologia compatível com os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2024, que reproduz as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de levantamento de preços de mercado e justificativa da contratação pretendida. Conforme detalhado a seguir:

1. TENTATIVA DE COMPARAÇÃO COM CONTRATOS ANTERIORES (art. 5º, I e II do Decreto Municipal nº 41/2024)

Foram consultados contratos celebrados e/ou vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal e de outros entes públicos, bem como atas de registro de preços similares, atas de homologação e portais nacionais de compras públicas, com o objetivo de obter parâmetros de mercado e assegurar a adequação dos valores praticados.

I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II -contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou



concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. PESQUISA JUNTO A FORNECEDORES (art. 5º, IV do Decreto Municipal nº 41/2024)

Foram realizadas cotações diretas com os fornecedores a seguir relacionados:

1. 28.071.687-75 ELIZABETE MARQUES DA SILVA NAZARETH, CNPJ: 28.071.687/0001-75
2. GC FILMES LTDA, CNPJ: 59.543.644/0001-79
3. NERIS PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 06.788.534/0001-00
4. PRIME VIDEO LTDA, CNPJ: 58.931.167/0001-56



Sendo que, até a presente data, foi recebida proposta formal dentro do prazo solicitado apenas da empresa 28.071.687 ELIZABETE MARQUES DA SILVA NAZARETH.

Ressalta-se que, embora tenha sido encaminhada solicitação formal a 4 (quatro) fornecedores do ramo, apenas 1 (um) apresentou proposta no prazo estipulado. Tal circunstância não compromete a validade da pesquisa, tendo em vista que a formação do preço estimado não se baseou exclusivamente na cotação direta, sendo complementada por contratações similares e consultas em portais públicos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2024.

A presente demanda tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização volante, por meio de carro de som, incluindo a gravação de spots e a divulgação de campanhas institucionais, programas, ações e eventos de interesse público, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a parâmetros de mercado e contratações similares, observando critérios de comparabilidade, atualidade e análise crítica dos valores coletados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para maior transparência e confiabilidade na formação do preço estimado, foram utilizados como parâmetros os portais públicos e contratações similares obtidas através do PNCP, Portal de Compras, BLL, Licitanet, bem como contratações públicas similares do Amorinópolis/GO e do Teodoro Sampaio/SP, conforme demonstrado em anexo no mapa de apuração de preços constante no processo.

Durante a análise dos valores coletados, constatou-se a existência de preços discrepantes em relação ao comportamento médio de mercado, sendo necessária a desconsideração de valores considerados elevados ou inexequíveis, a fim de evitar distorções no valor estimado e garantir maior fidedignidade ao resultado da pesquisa, conforme análise crítica dos parâmetros obtidos.

No que se refere ao Item 1 – Gravação de spot de 15 segundos para divulgação de assuntos de interesse público, verificou-se que o valor obtido junto ao Portal de Compras apresentou-se elevado em comparação aos demais parâmetros coletados, razão pela qual foi desconsiderado



para fins de composição do preço estimado.

Quanto ao Item 2 – Gravação de spot de 30 segundos para divulgação de assuntos de interesse público, constatou-se que o valor obtido junto ao PNCP apresentou-se inexequível diante dos demais parâmetros, enquanto o valor obtido no Portal de Compras mostrou-se elevado em comparação ao mercado. Assim, ambos os valores foram desconsiderados para fins de apuração, permanecendo apenas os valores compatíveis com a realidade mercadológica.

Em relação ao Item 3 – Serviço de propaganda volante por meio de carro de som equipado com sistema de sonorização, incluindo motorista, combustível, operador e reprodução de áudio previamente aprovado pela contratante, para divulgação de campanhas institucionais, na zona urbana do Município de Laguna Carapã/MS, não houve necessidade de exclusão de valores, uma vez que os parâmetros coletados apresentaram uniformidade e compatibilidade entre si, demonstrando aderência aos preços praticados no mercado.

No tocante ao Item 4 – Serviço de propaganda volante por meio de carro de som equipado com sistema de sonorização, incluindo motorista, combustível, operador e reprodução de áudio previamente aprovado pela contratante, para divulgação de campanhas institucionais, no Distrito Bocajá, Município de Laguna Carapã/MS, verificou-se que o valor obtido junto ao PNCP apresentou-se elevado em relação aos demais parâmetros coletados, sendo desconsiderado para fins de cálculo. *Compromisso renovado, progresso garantido.*

Por fim, quanto ao Item 5 – Serviço de propaganda volante por meio de carro de som equipado com sistema de sonorização, incluindo motorista, combustível, operador e reprodução de áudio previamente aprovado pela contratante, para divulgação de campanhas institucionais, no Distrito Carapã, Município de Laguna Carapã/MS, constatou-se que o valor referente à contratação



similar do Município de Teodoro Sampaio/SP apresentou-se elevado diante dos demais parâmetros, motivo pelo qual foi desconsiderado na composição do preço estimado.

Dessa forma, após a exclusão dos valores discrepantes e a aplicação de análise crítica sobre os parâmetros obtidos, a definição dos preços estimados reflete de forma mais fiel a realidade do mercado, garantindo a economicidade, a razoabilidade e a vantajosidade para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a presente estimativa de preços foi elaborada com observância aos critérios legais de comparabilidade, atualidade, representatividade e análise crítica dos valores coletados, refletindo adequadamente a realidade mercadológica do objeto pretendido. Assim, os valores estimados mostram-se razoáveis, compatíveis e suficientes para instruir a fase interna da contratação, garantindo a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

A utilização da mediana mostra-se tecnicamente mais adequada em contextos nos quais os dados coletados apresentam dispersão relevante ou a presença de valores atípicos (elevados ou inexequíveis), uma vez que tal medida estatística reduz a influência de extremos e assegura maior fidedignidade ao resultado obtido. Diferentemente da média aritmética, que pode ser diretamente impactada por valores fora do padrão de mercado, a mediana proporciona um parâmetro mais estável e representativo.

Essa escolha metodológica confere maior equilíbrio, isonomia e segurança à análise dos preços, estando alinhada aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência que regem as contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 41/2024.

Dessa forma, a adoção da mediana como critério de definição do valor estimado assegura que o preço de referência reflita de maneira mais justa e confiável a realidade de mercado, sobretudo em setores caracterizados por variações relevantes entre fornecedores, garantindo maior robustez técnica à pesquisa de preços realizada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
“Terra do Pé de Soja Solteiro”
Secretaria Municipal de Saúde

Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada por meio do Sistema BDS, ferramenta institucional utilizada para consulta e comparação de valores de mercado, garantindo maior transparência, rastreabilidade e confiabilidade dos dados levantados. Destaca-se, ainda, que os relatórios e documentos extraídos do referido sistema encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo, de modo a assegurar a plena verificação e controle das informações utilizadas na formação da estimativa de preços.

Registre-se que os fornecedores consultados possuem histórico de relacionamento com a Administração Municipal, seja pela participação em pesquisas de preços anteriores, ou por já terem sido vencedores em certames similares, o que reforça a compatibilidade mercadológica e a confiabilidade das cotações apresentadas.

Dessa forma, conclui-se que a presente estimativa de preços atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais exigidos, mostrando-se adequada para instruir a fase interna do processo de contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Laguna Carapã/MS, 28 abril de 2026.

Município de
Laguna Carapã
Daian Vera Gomes de Souza
Chefe da Divisão de Compras
Compromisso renovado, progresso garantido.

